



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 115, DE 06 DE NOVEMBRO
DE 2014**

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Guaíba - CDL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Guaíba - CDL, com a finalidade de promover a Campanha Promocional de Natal, que terá por objetivo fomentar a arrecadação direta e indireta do Município, nos termos da minuta de convênio anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º O valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será repassado em parcela única à entidade que terá de prestar contas dos recursos recebidos no prazo estipulado pela Lei Municipal nº 2.589/2010.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados para a entidade serão utilizados na divulgação institucional, confecção e distribuição dos cupons da campanha de Natal, bem como para a aquisição de prêmios, ornamentação natalina da cidade e eventos de Natal, relacionados na minuta do convênio que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

